



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei Nº 905/2002, de 13 de maio de 2002

“Altera redação de Lei que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou Prefeito Municipal de Piranguinho-MG, no uso das atribuições de meu cargo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 603/92, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado **ao Gabinete do Prefeito Municipal**, observada a composição paritária.....”*

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 603/92, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º - O Conselho Municipal será composto de **12 (dode)** membros e os respectivos suplentes, sendo:*

*I – **06(seis)** membros representando.....:*

a)....;

b)....;

c)....;

d)....;

e)01 representante da divisão de Fazenda;

f)01 representante da área de Recursos Humanos;

*II – **06(seis)** membros..... .*

§ 3º – deverão, necessária e exclusivamente, ser entidades que: desenvolvam atividades de atendimento à criança, entidades religiosas, associações comunitárias, entidades de ensino e da OAB”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de abril de 2002, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 603/92.

**Gabinete do Prefeito - Piranguinho/ MG.
13 de maio de 2002**

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br